



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

SEGUNDA-FEIRA – 27 DE MAIO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 97

Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ PÚBLICA:

- **AVISO/EDITAL/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN E CONCESSÃO DE PASSAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO, BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ESTUDANTES DO CURSO PROFISSIONALIZANTE DE ENFERMAGEM.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Wilson Paes Cardoso
- CNPJ: 13.922.570/0001-80
- Rua Marimbus, S/N – Alto da Bela Vista
- Tel: (75) 3335-2119



Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

O **MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA**, inscrito no CNPJ Nº 13.922.570/0001-80, com sede na Rua Marimbus, Alto da Bela Vista, CEP: 46.830-000 em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de Empresa especializada em locação de Veículo tipo Van e concessão de passagem, para atender as necessidades de transporte de pacientes em Tratamento Médico Fora do Domicílio, Beneficiários do Programa Bolsa Família em situação de vulnerabilidade social e Estudantes do Curso Profissionalizante de Enfermagem.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 03/06/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na Rua Mabimbus, Alto Da Bela Vista - CEP: 46830-000.

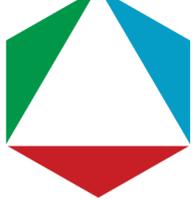
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
dispensaeletronicadeandarai@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://pmandarai.transparenciaoficialba.com/diariooficial/>

Andaraí/BA, 27 de maio de 2024.

João Batista Rodrigues lima
Presidente da Comissão de contratação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.052/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024, com base no

ART. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 3.188/2023

O **MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.922.570/0001-80, com sede na Rua Marimbus, Alto da Bela Vista, CEP: 46.830-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.3.188/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de Empresa especializada em locação de Veículo tipo Van e concessão de passagem, para atender as necessidades de transporte de pacientes em Tratamento Médico Fora do Domicílio, Beneficiários do Programa Bolsa Família em situação de vulnerabilidade social e Estudantes do Curso Profissionalizante de Enfermagem, **conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em anexo.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

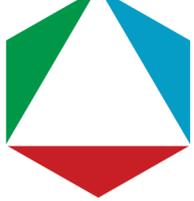
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 – ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Andaraí/BA:



SECRETARIASREQUISITANTES - VALOR ESTIMADO RS 51.648,23

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 0500002 - Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE - 2008 - Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.9.0.39.00.000000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO - 1660
VALOR - R\$ 5.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 0302 - Fundo Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE - 2058 - Manutenção das Ações do Ensino Profissionalizante
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.9.0.39.00.000000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO - 1500
VALOR - R\$ 25.220,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 0402000 - Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE - 2023 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade -
Hospitalar e Ambulatorial
ELEMENTO DE DESPESA -. 3.9.0.39.00.000000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO - 1500
VALOR - R\$ 20.728,22

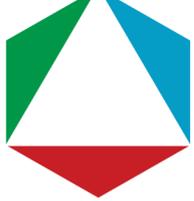
3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 45.670,00 (quarenta e cinco mil seiscientos e setenta reais)**.

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensaeletronicadeandarai@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **03/06/2024 às 23h59min**



4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.2.1 Serão inabilitadas as empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.1.2.2 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

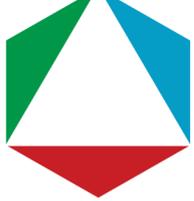
4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 HABILITAÇÃO:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI
- c) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- d) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- g) Documento com foto/Identidade e CPF do sócio administrador.



4.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;
- b) Apresentar certificado do registro e licenciamento do veículo (CRLV) pago 2023 ou superior.

5.0 – DO PAGAMENTO

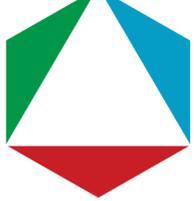
h) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

5.7.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

5.7.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.7.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



5.7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.7.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.0 - DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

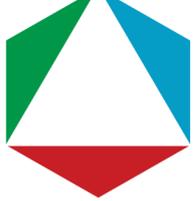
6.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 40 min, sob pena de preclusão.

6.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



7.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

7.5. Não poderão participar da Licitação:

7.5.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

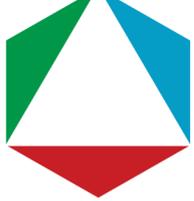
7.5.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Em qualquer fase da licitação, a comissão poderá conceder promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, conforme disposto no Acórdão nº 1211/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

Andaraí/BA, 27 de maio de 2024.

João Batista Rodrigues lima

Presidente da Comissão de contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Saúde

1- DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada em locação de Veículo tipo Van e concessão de passagem, para atender as necessidades de transporte de pacientes em Tratamento Médico Fora do Domicílio, Beneficiários do Programa Bolsa Família em situação de vulnerabilidade social e Estudantes do Curso Profissionalizante de Enfermagem.

2- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dispensa de Licitação com fundamentação legal no do Art.75 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

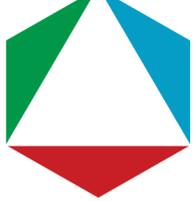
2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela se dá pela necessidade de atender as demandas da Secretaria de Saúde na assistência do Tratamento Fora do Domicílio- TFD, e demais usuários do Sistema Único de Saúde que necessitam de atendimento médico especializado que são referenciados conforme a pactuação regional.

Neste sentido visa atender as necessidades de transporte na locomoção dos pacientes entre hospital da rede regional e estadual, garantindo assim a integridade do tratamento, pois se trata- se de um serviço essencial contínuo e ininterrupto, não podendo portando sofrer com a descontinuidade do tratamento. Considerando o que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação há necessidade imperiosa de se ofertar meios de locomoção para o transporte dos usuários que dependam desta secretaria de saúde.

Para a Secretaria Municipal de desenvolvimento Social ofertar condições aos beneficiários do Programa Bolsa Família em situação de vulnerabilidade Social que necessitam de auxílio transporte para resolver pendências de pagamento junto a Caixa Econômica Federal.

Desta maneira busca e almeja esta contratação de forma que assegure aos beneficiários do respectivo serviço o acesso e permanência no Programa Bolsa Família, devendo sua busca pautar-se na escolha que melhor atenda a demanda e interesse público.



Para o setor de Educação ofertar condições para favorecer o ensino, desde o fundamental até o ensino superior e/ou profissionalizante em decorrência da obrigatoriedade da prestação educacional estabelecida pela Constituição Federal, garantindo o acesso à educação aos munícipes conforme artigo 23, V da constituição Federal, sendo um dos imperativos do poder publico no cumprimento de suas responsabilidades, oferecendo instrumento que possibilitem o alcance desses fins, com a implantação de Políticas públicas de acesso à educação para graduação, especialização técnica e profissionalizante.

Sendo assim a demanda consiste na contratação de serviço de transporte para os estudantes do curso técnico-profissionalizante de Enfermagem, contribuindo para o desenvolvimento local, consolidando a permanência dos futuros profissionais capacitados no município.

Desta maneira, justifica e apresenta-se necessária a almejada contratação para que as Secretarias de Saúde, Desenvolvimento Social e Educação, Esporte e Cultura não sofram com a descontinuidade dos seus serviços, por se tratar de instrumento essencial para as respectivas Secretarias.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

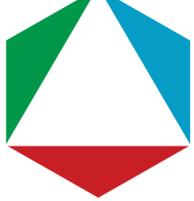
Para atender a demanda estima-se o consumo do serviço, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

LOCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRANSLADO ANDARAÍ X RUY BARBOSA, INCLUINDO DESPESA COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL.	DIARIAS	13	R\$590,00	R\$7.670,00
2	CONCESSÃO DE PASSAGEM ANDARAÍ X ITABERABA, COMPLETO IDA E VOLTA.	PASSAGEM INDIVIDUAL	260	R\$103,00	R\$26.780,00
3	TRANSLADO ANDARAÍ X SALVADOR, NÃO INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTIVEL.	DIARIA	11	R\$1.020,00	R\$11.220,00
TOTAL					45.670,00

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos das demandas dos anos anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, informamos que foi priorizada a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado. Justificamos que foram consultados os Sistemas “Painel de Preço” e “Banco de Preços”,



“Portal Nacional das contratações Públicas,” ferramentas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, mas devido à especificidade do objeto em questão, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados não compatível com a realidade do município, conforme segue anexadas.

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SE HOUVER)

Van com capacidade de 16(dezesseis) lugares ou superior, com o máximo de 06 (seis) anos, (fabricação 2017); com ar condicionado; incluídos os custos com IPVA, seguro, manutenção; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN, em bom estado de conservação e manutenção e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO;

4.1 Início da execução do objeto: a partir da data da assinatura do contrato;

4.2 Execução dos objetos licitados será de forma contínua e fracionada, conforme a necessidade da Gestão;

4.3 Periodicidade do fornecimento: Conforme necessidade da gestão;

4.4 A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos métodos e logísticas necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme objeto desta contratação;

4.3 Para o item “01” (TRANSLADO ANDARAÍ X RUY BARBOSA, INCLUINDO DESPESA COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL) fica sob responsabilidade da contratada os custos com motorista e despesa com combustível;

4.4 Para o item “03” (TRANSLADO ANDARAI X SALVADOR, SEM MOTORISTA E COMBUSTIVEL) ficam sob responsabilidade da contratante os custos com motorista e despesa de combustível;

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Locação de veículo tipo van com motorista para transporte de pacientes para atender as necessidades de transporte de pacientes em Tratamento Médico Fora do Domicílio, Beneficiários do Programa Bolsa Família em situação de vulnerabilidade social e Estudantes do Curso Profissionalizante de Enfermagem.



5.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços que dão sustentabilidade das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da execução ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando a assistência e a qualidade de vida destes munícipes.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência será de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

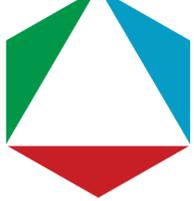
7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão;

Da Habilitação Jurídica:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI
- c) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- d) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- g) Documento com foto/Identidade e CPF do sócio administrador.

Da Regularidade fiscal, social e trabalhista:

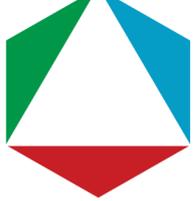
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Da Qualificação Técnica:

- a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;
- b) Apresentar certificado do registro e licenciamento do veículo (CRLV) pago 2023 ou superior.

8- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras, a Sra. Samira Cunha Laranjeira responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Adenilde Ferreira dos Santos responsável pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a Sra. Hogana Bricia Lopes e Lopes, responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, ou pelo respectivo substituto designado permitido a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.



8.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.6. O gestor do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde **Marta Lopes da Silva**, para a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura ficará a cargo do Secretário **Municipal Gilneto Bispo de Jesus** e para a Secretaria de Desenvolvimento Social a Secretária **Jarlita Oliveira dos Santos**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

8.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

8.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO



9.1. A execução do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

c) Os veículos devem estar em perfeitas condições de uso e apresentação, devendo ser disponibilizado devidamente registrado e licenciado, e possuir todas as características e especificações constantes nos objetos, observadas as características originais de fábricas, assim como também os acessórios opcionais instalados e os equipamentos de segurança, e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito.

9.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

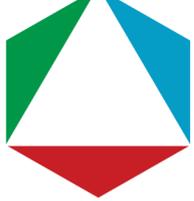
9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.



9.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. executar o objeto do contrato em perfeitas condições, no prazo em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **24** (horas), o veículo com defeitos;

10.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



10.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.11. Todos os equipamentos, insumos, combustíveis, lubrificantes, pneus, peças e acessórios, manutenções e consertos, assim como os gastos com pessoal e os respectivos, salários encargos sócias, trabalhistas, previdenciários e fiscais serão de responsabilidade da contratada.

10.1.12. A contratada se responsabilizará pelo abastecimento (combustível) do objeto contratado.

10.1.13. O Condutor deverá ter habilitação na categoria correspondente.

10.1.14 A documentação correspondente ao veículo e do motorista deverá manter-se em ordem e posse do veículo.

10.1.15 Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sem franquias e responsabilidades para o órgão contratante, sendo aceito o auto seguro.

10.1.16 Será também de responsabilidade da contratada os casos de avarias de menor montam, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.

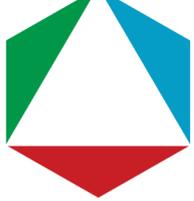
10.1.17 Os pneus deverão estar de acordo com as normas do Contran, e a reposição dos mesmos nos veículos locados e de inteira responsabilidade e obrigatoriedade da Contratada sem ônus ao Município.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 – DA GARANTIA

12.1. Garantir as manutenções corretiva e preventiva, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias ao perfeito funcionamento do veículo durante todo o período do contrato.

12.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

14 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

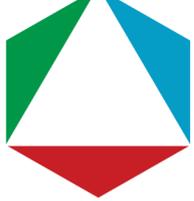
14.1. A execução do contrato será de forma parcelada, conforme a necessidade da Gestão;

14.2. A ordem de execução será enviada para o e-mail fornecido pela empresa, contendo a descrição do serviço requisitado pela Secretaria.

14.3. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Andaraí reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.



15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal de N.º 3.188/2023.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Andaraí, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

SAMIRA CUNHA LARANJEIRA

APROVO o presente **Termo de Referência**, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Andaraí, 20 de março de 2024.

MARTA LOPES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JARLITA OLIVEIRA SANTOS
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GILNETO BISPO DE JESUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº ____/2024.

Nome: _____

CPF: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

AO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ,

Vimos apresentar proposta comercial referente à Dispensa de Licitação nº ____/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em locação de Veículo tipo Van e concessão de passagem, para atender as necessidades de transporte de pacientes em Tratamento Médico Fora do Domicílio, Beneficiários do Programa Bolsa Família em situação de vulnerabilidade social e Estudantes do Curso Profissionalizante de Enfermagem.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TRANSLADO ANDARAÍ X RUY BARBOSA, INCLUINDO DESPESA COM MOTORISTA E COMBUSTIVE.	SEMANAS	13		
2	TRANSLADO ANDARAÍ X ITABERABA, COMPLETO IDA E VOLTA.	PASSAGEM INDIVIDUAL	260		
3	TRANSLADO ANDARAÍ X SALVADOR, SEM MOTORISTA E COMBUSTIVEL.	DIARIA	11		
TOTAL					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____

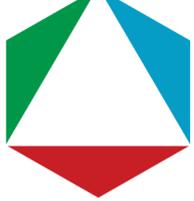
(Nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa



Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**Termo de Contrato de Prestação de Serviço
que entre si fazem o MUNICÍPIO DE
ANDARAÍ e a empresa xxxxx.**

CONTRATO N° ____/2024

Pelo presente contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a o **MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA** com sede na Rua Marimbus, Alto da Bela Vista, CEP: 46.830-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° CNPJ N° 13.922.570/0001-80, representado pelo, Sr. **xxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG n° xxxxxxxx, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, o Sr. **XXXXX**, pessoa física, residente e domiciliado **XXX**, portador do RG xxxe inscrito no CPF sob o n°: **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para prestação de serviços, vinculado ao Processo Administrativo 00x/20xx, Dispensa n° **XXX**, Tipo **MENOR PREÇO XXXXX**, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas suas normas, pela Lei n° 14.133/21, e pelas demais disposições pertinentes.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

O presente contrato tem fundamentação legal no inciso II, do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto Municipal n° 3.188/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada em locação de Veículo tipo Van e concessão de passagem, para atender as necessidades de transporte de pacientes em Tratamento Médico Fora do Domicílio, Beneficiários do Programa Bolsa Família em situação de vulnerabilidade social e Estudantes do Curso Profissionalizante de Enfermagem.



1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO: Execução dos objetos licitados serão realizados conforme a necessidade da Gestão.

2.2. Início da execução do objeto: a partir da data da assinatura do contrato;

2.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos métodos e logísticas necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme objeto desta contratação.

2.4. Para o item “01” (TRANSLADO ANDARAÍ X RUY BARBOSA, INCLUINDO DESPESA COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL) fica sob responsabilidade da contratada os custos com motorista e despesa com combustível.

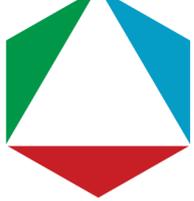
2.5. Para o item “03” (TRANSLADO ANDARAÍ X SALVADOR, SEM MOTORISTA E COMBUSTIVEL) ficam sob responsabilidade da contratante os custos com motorista e despesa de combustível.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TRANSLADO ANDARAÍ X RUY BARBOSA, INCLUINDO DESPESA COM MOTORISTA E COMBUSTIVE.	SEMANAS	13		
2	TRANSLADO ANDARAÍ X ITABERABA, COMPLETO IDA E VOLTA.	PASSAGEM INDIVIDUAL	260		
3	TRANSLADO ANDARAÍ X SALVADOR, SEM MOTORISTA E COMBUSTIVEL.	DIARIA	11		
TOTAL					

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIAS REQUISITANTES - VALOR ESTIMADO RS 51.648,23

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 0500002 - Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO ATIVIDADE - 2008 - Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.9.0.39.00.000000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO - 1660

VALOR - R\$ 5.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 0302 - Fundo Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE - 2058 - Manutenção das Ações do Ensino Profissionalizante

ELEMENTO DE DESPESA -3.3.9.0.39.00.000000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO - 1500

VALOR - R\$ 25.220,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 0402000 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE - 2023 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade -
Hospitalar e Ambulatorial

ELEMENTO DE DESPESA -. 3.9.0.39.00.000000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO - 1500

VALOR - R\$ 20.728,22

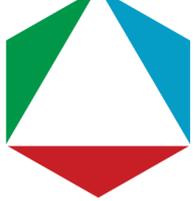
CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1. Os preços incidentes na contratação, não sofrerão qualquer espécie de reajuste, excetos aqueles por força da Legislação Vigente.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência será de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do



plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

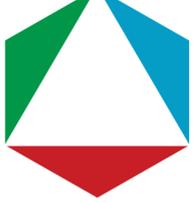
9.1.1. Executar o objeto do contrato em perfeitas condições, no prazo em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.1.2.. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (horas), o veículo com defeitos;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 9.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.1.9.** Todos os equipamentos, insumos, combustíveis, lubrificantes, pneus, peças e acessórios, manutenções e consertos, assim como os gastos com pessoal e os respectivos, salários encargos sócias, trabalhistas, previdenciários e fiscais serão de responsabilidade da contratada.
- 9.1.10.** A contratada se responsabilizará pelo abastecimento (combustível) do objeto do item 1, conforme especificado na planilha da **Cláusula Terceira**.
- 9.1.11.** O Condutor deverá ter habilitação na categoria correspondente.
- 9.1.12.** A documentação correspondente ao veículo e do motorista deverá manter-se em ordem e posse do veículo.
- 9.1.13.** Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sem franquias e responsabilidades para o órgão contratante, sendo aceito o auto seguro.
- 9.1.14.** Será também de responsabilidade da contratada os casos de avarias de menor montam, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.
- 9.1.15.** Os pneus deverão estar de acordo com as normas do Contran, e a reposição dos mesmos nos veículos locados e de inteira responsabilidade e obrigatoriedade da Contratada sem ônus ao Município.
- 9.1.16.** Assinar este Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras, a Sra. Samira Cunha Laranjeira responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Adenilde Ferreira dos Santos responsável pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a Sra. HoganaBricia Lopes e Lopes, responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, ou pelo respectivo substituto designado permitido a contratação de terceiros para assisti-los



e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde **Marta Lopes da Silva**, para a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura ficará a cargo do Secretário Municipal **Gilneto Bispo de Jesus** e para a Secretaria de Desenvolvimento Social a Secretária **Jarlita Oliveira dos Santos**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e

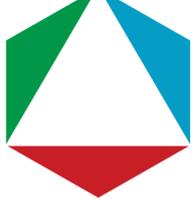
IX - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

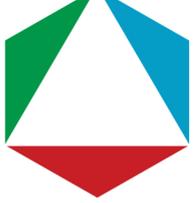
13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
 - 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa na execução do contrato;
 - 13.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação direta.
- 13.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 13.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.11;
 - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 neste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, em dez dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

XXXXXXXXXXXXX, ___ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
WILSON PAES CARDOSO
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

NOME DA EMPRESA inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data: _____

Nome da empresa
CNPJ